

RESOLUÇÃO Nº 01/2019 DE 02, DE JANEIRO DE 2019.

Institui a Política de Internacionalização da Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia - FAJE.

O REITOR DA FACULDADE JESUÍTA DE FILOSOFIA E TEOLOGIA (FAJE), no uso das atribuições que lhe confere o art. 28 do Regimento da Instituição,

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da FAJE para o quinquênio 2016-2020, que prevê ações no âmbito da internacionalização, em relação com a Missão da Faculdade – "formar pessoas com excelência acadêmica em Filosofía, Teologia e Ciências afins, promovendo o diálogo entre a fé e a cultura contemporânea, à luz do humanismo cristão" – e com sua Visão – "ser um centro de excelência acadêmica de projeção nacional e internacional";

CONSIDERANDO que o saber universitário se tornou cada vez mais global, e que a Filosofia, a Teologia e as Áreas afins supõem um diálogo intercultural e interdisciplinar exigente, para responderem às grandes questões da humanidade em tempos de globalização e pós-modernidade;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Pós-Graduação 2011-2020, da Coordenação de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que orienta os programas brasileiros de Pós-Graduação a uma inserção internacional;

CONSIDERANDO as orientações da Congregação para a Educação Católica, do Estado do Vaticano e do Secretariado para a Educação Superior da Companhia de Jesus, que incentivam a criação de redes internacionais de pesquisa e cooperação acadêmica;

CONSIDERANDO a identidade e a história da Faculdade, que sempre contou em seu corpo docente e discente com professores e alunos originários de países de vários continentes;

CONSIDERANDO as várias iniciativas no âmbito da internacionalização da FAJE nos últimos anos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Criar a Política de Internacionalização da FAJE, estabelecendo seus objetivos, orientações e ações nos distintos níveis de ensino, nos grupos de pesquisa, por meio de sua conexão com redes e instituições internacionais de ensino e pesquisa nas áreas de estudo próprias à Faculdade.

www.faculdadejesuita.edu.br

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS



- Art. 2º Baseada na vocação internacional da Faculdade e na experiência de diversas ações na perspectiva da internacionalização dos últimos dez anos, esta política tem como objetivos:
- I Consolidar e expandir as relações da FAJE com instituições educativas, científicas, órgãos públicos e privados, entidades e organismos de representação e cooperação interuniversitária, nacionais e internacionais, com especial destaque para as instituições pertencentes à Associação Internacional de Universidades Jesuítas (IAJU), à Associação de Universidades Confiadas à Companhia de Jesus na América Latina (AUSJAL) e à Federação Internacional de Universidades Católicas (FIUC);
- II Interagir com instituições educacionais e científicas internacionais de referência nas áreas de interesse da Faculdade, com vistas ao intercâmbio institucional que promova a cooperação no desenvolvimento da pesquisa acadêmica;
- III Fomentar, entre grupos de pesquisa e entre pesquisadores/as das instituições internacionais com as quais a FAJE possui convênio de cooperação, projetos comuns de pesquisa, eventos interinstitucionais, iniciativas editoriais que aprofundem temas de interesse comum nos campos da Filosofia, Teologia e Áreas afins;
- IV Incentivar a vinda de professores/as visitantes de instituições internacionais parceiras da FAJE para cursos de curta, média ou longa duração no âmbito da graduação e da pós-graduação, e a participação de docentes da FAJE como professores/as visitantes nas mesmas instituições;
- V Promover a participação da FAJE em programas de intercâmbio acadêmico, mobilidade internacional de discentes e dupla titulação;
- VI Expandir o número de alunos/as estrangeiros/as na Faculdade nos níveis de graduação e pós-graduação;
- VII Incentivar práticas de internacionalização "em casa", incluindo discentes, docentes e membros do corpo técnico-administrativo nesse processo;
- VIII Promover a solidariedade acadêmica internacional, proporcionando oportunidades de mobilidade e parcerias com instituições de países com menos recursos para a pesquisa em Filosofia, Teologia e Áreas afins. Uma atenção especial será data à cooperação com instituições acadêmicas de países de língua portuguesa.

CAPÍTILO III – DAS DIRETRIZES

- Art. 3º A Política de Internacionalização da FAJE é pautada pelas seguintes diretrizes:
- I A Coordenação Central de Pós-Graduação e Pesquisa da FAJE é o órgão responsável por acompanhar os convênios com instituições acadêmicas internacionais, assinados pela Reitoria e homologados pela Congregação, incentivando os dois





REITORIA

Departamentos da Faculdade a promoveram iniciativas no âmbito do ensino, da pesquisa e da publicação em perspectiva internacional;

- II Os Grupos de Pesquisa dos dois Programas de Pós-Graduação são incentivados a participarem de redes internacionais de pesquisa em seus respectivos campos de interesse, aprimorando assim a qualidade da produção acadêmica;
- III Os periódicos dos dois Programas de Pós-Graduação, Síntese e Perspectiva Teológica, devem envidar esforços para serem incluídos nos grandes indexadores, ampliando a difusão e o impacto da pesquisa da FAJE no âmbito acadêmico mundial;
- IV Levando em conta os recursos orçamentários da Faculdade e os de agências de fomento nacionais e internacionais que apoiam a mobilidade docente, os dois Programas de Pós-Graduação da Faculdade devem incentivar a vinda de professores/as visitantes para cursos de curta duração, e disponibilizar membros de seus corpos docentes para cursos de curta duração como professores/as visitantes em entidades estrangeiras;
- V Com relação à acolhida de alunos/as estrangeiros/as para a graduação e a pós-graduação na FAJE, os procedimentos iniciais de inscrição no processo seletivo devem ser feitos junto à Secretaria Geral e às Coordenações dos cursos, que providenciarão a documentação acadêmica necessária para visto de estudante;
- VI Para casos de mobilidade estudantil, as Coordenações dos cursos acompanharão, junto às respectivas Secretarias, os procedimentos acadêmicos necessários para que estudantes estrangeiros sejam recebidos na FAJE e estudantes da FAJE sejam recebidos em instituições parceiras da Faculdade;
- VII A Faculdade deve proporcionar ao seu corpo técnico-administrativo formação para melhor cooperarem no processo de internacionalização da instituição.

CAPÍTLO IV – DAS AÇÕES

- Art.4º Baseada na experiência já realizada, esta Política de Internacionalização prevê para os próximos anos as seguintes ações:
- I Participação em redes internacionais cujas instituições dedicam-se ao ensino, à pesquisa e à publicação em Filosofia, Teologia e Áreas afins, como a FIUC, a IAJU, a AUSJAL;
- II Consolidação dos acordos firmados com as seguintes instituições: Universidade Católica Portuguesa (Lisboa e Braga, Portugal), Pontificia Universidad Católica de Chile (Santiago, Chile), Pontificia Universidad Javeriana (Bobotá, Colômbia), Pontificia Universidad de Comillas (Madrid, Espanha), Université Catholique de Louvain (Louvain-la-Neuve, Bélgica), Katholieke Universiteit Leuven (Leuven, Bélgica), Facultés Jésuites de Paris Centre Sèvres (Paris, França), Pontificio Istituto Orientale (Roma, Itália), Université Laval (Québec, Canadá), através de incentivo à mobilidade docente e discente, à participação em grupos de pesquisa,





organização de eventos e projetos editoriais interinstitucionais, teses em cotutela e dupla titulação;

- III Ampliação de acordos de cooperação com outras instituições de excelência acadêmica, sobretudo na América do Norte, África e Ásia;
- IV Acolhida de professores/as visitantes na FAJE para cursos nas respectivas línguas, como também de pesquisadores para estágios pós-doutorais, além de disponibilização de docentes da Faculdade para atividades em instituições estrangeiras;
- V Aperfeiçoamento do Portal institucional, com as principais informações da Faculdade em inglês e espanhol, além da oferta de formação em algumas dessas línguas;
- VI Oferta, por parte da Faculdade, de cursos de inglês e espanhol para o corpo técnico-administrativo envolvido nos processos de internacionalização da FAJE.

CAPÍTILO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 5º Esta Política de Internacionalização, sempre que necessário, será reavaliada e aprimorada com o intuito de se adequar às diretrizes da Política Nacional de Educação.
- Art. 6° As questões omissas nesta Resolução serão tratadas pelas instâncias competentes desta Instituição.
 - Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2019

Reitor da Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia

Prof. Dr. Geraldo Luiz De Mori,